

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.319, DE 15 DE JULHO DE 2005.

Altera dispositivos da Lei nº 4.240, de 14.01.2005, que dispõe sobre a atualização do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. – Os dispositivos adiante indicados da Lei nº 4.240, de 14.01.2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6°. O Prefeito, até o dia 14.01.2006, promoverá:

I - ...

II- ...

Art. 7°. Esta Lei vige até 14 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário."

Art 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de julho de 2005.

João Antonio Salgado Ribeiro

Money

Prefeito Municipal

José Rodfigues Murilo

Secretario de Administração

2005

Registrada e Publicada na Secretaria de assuntos

Jurídicos em 15 de julho de 2005;

Dr. João Bosco Nogueira

Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app